

PROCESSO nº. 024/09

Procedência: PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO.

ASSUNTO: PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DOCENTE PARA O CURSO DE DIREITO.

PARECER nº. 046/09

DATA: 22/04/09

1 HISTÓRICO

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação protocolou junto ao Conselho Universitário - Consuni, do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, para análise e deliberação, o pedido de autorização docente para o Curso de Direito.

2 ANÁLISE

Nº	PROFESSOR	DISCIPLINA – C/H	FASE	TURNO	OBSERVAÇÃO
01	Adriana Clara Bogo dos Santos	Direito Processual Civil III – 60h – 4 acadêmicos.	5ª - Matriz Curric ular 1999.1	Not.	Colaborador. (Em caráter excepcional / emergencial.) A solicitação da Modalidade Estudo Dirigido se deve ao fato da disciplina 'não estar sendo oferecida no semestre 2009.1, devido à mudança de Matriz Curricular'. A solicitação é apresentada para que os acadêmicos (formandos) possam integralizar as disciplinas da sua matriz curricular. Com o deferimento da Proeng, o coordenador indica a Prof. ^a Adriana Clara Bogo dos Santos, como professora colaboradora para assumir a disciplina. (Cada qual com quatro acadêmicos, pois o total máximo por professor está restrito a

					seis acadêmicos.)
SÚMULA: A Professora Adriana Clara Bogo dos Santos é Bacharel em Direito (UNIVALI, 1994), é Especialista em Direito Processual Civil – apta ao Exercício do Magistério Superior (FURB, 2002), e é Mestre em Gestão de Políticas Públicas – Área de Concentração em Gestão de Políticas Públicas: Instituições, Cultura e Sustentabilidade (UNIVALI, 2008).					
02	Marcelo Petermann	Direito Processual Civil III – 60h – 4 acadêmicos.	5ª - Matriz Curricular 1999.1	Not.	Colaborador. (Em caráter excepcional / emergencial.) A solicitação da Modalidade Estudo Dirigido se deve ao fato da disciplina ‘não estar sendo oferecida no semestre 2009.1, devido à mudança de Matriz Curricular’. A solicitação é apresentada para que os acadêmicos (formandos) possam integralizar as disciplinas da sua matriz curricular. Com o deferimento da Proeng, o coordenador indica o Prof. Marcelo Petermann, como professor colaborador para assumir a disciplina. (Cada qual com quatro acadêmicos, pois o total máximo por professor está restrito a seis acadêmicos.)
SÚMULA: O Prof. Marcelo Petermann que já atua como professor no curso de Direito, é Bacharel em Direito (UNIVALI, 1995), Especialista em Direito Processual Civil (FURB, 1998) e Mestre em Ciência Jurídica – área de concentração Fundamentos do Direito Positivo (UNIVALI, 2005).					

3 PARECER

Diante do exposto na análise, o Conselho Universitário – Consuni do Centro Universitário de Brusque - Unifebe, deliberou:

AUTORIZAR

Nº	PROFESSOR	DISCIPLINA – C/H	FASE	TURNO
01	Adriana Clara Bogo dos Santos	Direito Processual Civil III – 60h – 4 acadêmicos.	5ª - Matriz Curricular 1999.1	Not.
02	Marcelo Petermann	Direito Processual Civil III – 60h – 4 acadêmicos.	5ª - Matriz Curricular 1999.1	Not.

Brusque, 22 de abril de 2009.

Maria de Lourdes Busnardo Tridapalli _____

Antônio Carlos Schlindwein _____

Eliani Aparecida Busnardo Buemo _____

Heloisa Maria Wichern Zunino _____

George Luiz Bleyer Ferreira _____

Gunther Lothar Pertschy _____

Graziela Morelli _____

João Derli de Souza Santos _____

Luiz Elias Valle _____

Joaquim Höepers _____

Fabiani Cristini Cervi Colombi _____

Olavo Laranjeira Telles da Silva _____

Angela Sikorski Santos _____

Roseli Aparecida da Silva Lopes _____

Roberto Pedro Prudêncio Neto _____